



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de Subestação Aérea de 75kVA, contemplando material elétrico, equipamentos, mão de obra qualificada, todos os insumos e serviços necessários, de forma a garantir a entrega do sistema completo, conforme discriminado no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de Subestação Aérea de 75 kVA** destinada à Câmara Municipal de Surubim, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia aprovados. A necessidade da contratação decorre da **inadequação da atual infraestrutura elétrica**, que não atende às demandas de carga instalada (81,05 kW) e demanda diversificada projetada (45,24 kVA), comprometendo a segurança operacional da edificação e o funcionamento regular dos equipamentos essenciais ao desempenho das atividades legislativas.

O Memorial Descritivo anexo, comprova que o fornecimento atual não atende às exigências das normas técnicas **NBR 5410, NBR 14039, NR-10 e DIS-NOR-036/Neoenergia**, sendo obrigatória a adequação para garantir: **Segurança de pessoas, servidores e visitantes**, evitando riscos elétricos, sobrecargas e oscilações de tensão; **Confiabilidade no fornecimento de energia**, especialmente em sessões plenárias, transmissões, atividades administrativas e uso de equipamentos de informática e climatização; e **Regularidade técnica e legal**, conforme exigências da concessionária distribuidora, que condiciona o fornecimento adequado à implantação da subestação especificada no projeto.

Por se tratar de serviço especializado de natureza técnica, que demanda mão de obra qualificada, equipamentos específicos e atendimento integral aos projetos aprovados por profissional habilitado, justifica-se a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica. Assim, a contratação é **imprescindível** para garantir a continuidade e qualidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, além de assegurar o atendimento às normas de segurança, eficiência energética e padronização da concessionária.

#### 3. CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VIGÊNCIA
------	-----------	--------	----------



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

01	Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de Subestação Aérea de 75kVA, contemplando material elétrico, equipamentos, mão de obra qualificada, todos os insumos e serviços necessários, de forma a garantir a entrega do sistema completo, conforme discriminado no Termo de Referência.	01	01 mês
----	--	----	--------

**VALOR GLOBAL: R\$47.360,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).**

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### 4.1. Características gerais da subestação:

- a) Tipo: Subestação Aérea Simplificada;
- b) Tensão primária: 13,8 kV;
- c) Tensão secundária: 380/220 V;
- d) Potência do transformador: 75 kVA; •
- e) Ligação: Trifásica;
- f) Uso: Poder Público.

#### 4.2. Principais componentes mínimos:

- a) Transformador de distribuição de 75 kVA, classe de tensão 15 kV, tensão primária 13,8 kV, tensão secundária 380/220 V, conexão delta/estrela aterrada, tanque em liga de alumínio, refrigerante em óleo vegetal, com alças para fixação em poste;
- b) Chaves seccionadoras base tipo C, tensão máxima de operação 15 kV, corrente nominal 300 A, capacidade de interrupção conforme Memorial Descritivo;
- c) Para-raios de óxido de zinco (ZnO), classe 12 kV, com desligador automático;
- d) Poste de concreto armado duplo T 600/12, incluindo estrutura de amarração e acessórios;
- e) Ramal de entrada em cabos de cobre singelos, seção 3x35/25 mm<sup>2</sup>, isolamento XLPE, conforme projeto;
- f) Sistema de medição direta, com caixa de medição para medidor trifásico 200 A;
- g) Disjuntor geral de proteção tripolar, 125 A, caixa moldada, capacidade de interrupção mínima de 30 kA;
- h) Sistema de aterramento composto por, no mínimo, 04 hastes de terra de 5/8" x 2,40 m, interligadas por cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>, garantindo resistência de aterramento igual ou inferior a 10 ohms;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

i) Demais materiais, ferragens, conectores, isoladores, eletrodutos, sinalizações e acessórios necessários à perfeita execução do sistema.

### 4.3. Serviços incluídos:

- a) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos;
- b) Montagem eletromecânica completa da subestação;
- c) Execução do sistema de aterramento;
- d) Interligação à rede da concessionária, incluindo ramal de derivação;
- e) Testes, ensaios, ajustes e comissionamento;
- f) Acompanhamento de vistoria e aprovação junto à concessionária de energia;
- g) Limpeza final e entrega técnica da instalação.

### 4.4. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Surubim, situada na Av. Luciano Medeiros, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 5.1 Executar os serviços conforme o Memorial Descritivo, projeto técnico e normas vigentes;
- 5.2 Responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 5.3 Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com ART devidamente registrada;
- 5.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos verificados;
- 5.5 Garantir a segurança do trabalho, observando a NR-10 e demais normas aplicáveis.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- 6.1 Disponibilizar acesso ao local de instalação;
- 6.2 Indicar servidores responsáveis para acompanhar a execução;
- 6.3 Realizar pagamentos conforme cronograma estabelecido;
- 6.4 Fornecer informações necessárias para execução do serviço.

## 7 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/21, documentos referentes à habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/21).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 8.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2-Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 8.3-Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.4-Regularidade Perante a Fazenda Federal;
- 8.5-Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 8.6- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.7- Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional.

### **9. DO PRAZO**

**9.1.** O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

**9.2.** O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) mês**, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período. A vigência contratual será limitada ao prazo necessário à execução e entrega definitiva do objeto, incluído o período de garantia técnica.

### **INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO**

### **10. DO REAJUSTAMENTO**

**10.1.** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**10.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O contratante efetuará o pagamento das faturas até **10 (dez)** dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no setor financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE.

### 12. DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A Administração deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelo contratado que descumprem suas obrigações.

**13.2.** O Contratado estará sujeito às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Declaram as partes que o Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**14.2.** Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**14.3.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Surubim, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Surubim-PE, 26 de novembro de 2025.

**ADRIANO BENTO DA SILVA**  
Diretor de Compras